XIII – DOS RECURSOS

- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endere eletrônico: e048adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 048/16/2021.
- intente in assistini du de-main. Accivos 2 motocaso Sectinivo.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu. Ol deste Edital, o recurso deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Procesos Geletros Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item como aprues de facilis de considerator de como aprues de como acuma prumentar da folicira a considerator.

- que os justitiquem, pem como apresentar cada questao ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- sões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisõe anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have rações nas publicações das etapas constantes do Processo tivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem penuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- sanços penais aplicaveis a taisidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qual momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecim ou informações sobre os documentos previstos neste Cidital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar te as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado
- ios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entar to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação oficial e a publicação no DUE, nao podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram— se no site do CEETEPS.

- io site do LELIEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 30/06/2021 à 12/2021 14/07/2021
- 14/07/2021

 8. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificados 16/07/2021 à 27/07/2021

 C. Período provável para publicação das inscrições deferdas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (ecorvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 20/07/2021 à 10/08/2021
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a afericão da ver ão da veracidade da autodeclaração e convocação para va de Métodos Pedagógicos (se houver): 22/07/2021 à
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao
- resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 23/07/2021 à 13/08/2021 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 27/07/2021 à 17/08/2021
- do: 27/07/2021 à 17/08/2021

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUICÓES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE DENION MÉDIO E FÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, plenajemento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro veitamento dos alunos.
- veitamento dos alunos.

 4. Compareer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elabora e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientances do CEFEPS.
- ntações do CEFTEPS
- orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecter com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais a finais.

- e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

- 11. Participar dos periodos dedicados ao pianejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apolo, ber momo as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEMOS ETÉCUEIS. MEDIU E TECNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciano:

- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 - Portador de Licenciatura cenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

- Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-
- res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tencologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- em que vier a se inscrever.

 Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos temos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação (CEF 1º 1098), publicada no DOS de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CE nº 2, de 1, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever). Para ser enquadado na titulação "graduado": Portador de: Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente
 - icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular Física (BNC/ BNC/ ETIM / MTec / EM com Énfases)(Química Integrado ao Ensino Médio (ETIM)):
- ciências com Habilitação em Física (LP): Ciências da Nati Cièncias com Habilitação em Fisica (IP); Cièncias da Natu-reza (IP); Cièncias da Natureza com Habilitação em Fisica (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Fisica (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática com Habilitação em Química (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Públitação em Química (IP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Fisica (IP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Fisica (IP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Fisica (IP); Hasica (IP); Lienciatura Integrada Química/Fisica (IP); Matemática (IP); Cuímica (IP); Ciências (IP); Matemática (IP); Cuímica (IP); Ciências (IP); Ciências Cuímica (IP); Ciências (IP); C ω (Lr.), risica (LP); Licenciatura Integrada Química/Física temática (LP); Química (LP); ΑΝΕΧΟ IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 – DADOS GERAIS:
- E-mail II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR
- CURRICULAR

 DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título

 MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- icenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensi Data da obtenção do título
- a da obtenção do til EM OUTRA ÁREA DOUTORADO

- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- LICENCIATION OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- RICULAR):

 Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou
- mais recente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
 FÉNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
 curricular para base nacional Comum ou na área do componente
 curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Esta
- co PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na l do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

 PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- PROFESSON DE ENSING SO. AMAIN.

 Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PUDICO
 IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
 - Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgã
 - Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- Z) DOCUMENTAÇÃO COMPRODATORIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso lusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso - Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- Conclusão; Declaração; Atestado de Condusão de Curso

 Para EXPERIÊNICAIS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR.
 Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendi olentificação de ampresa ou instituição, função cargolemprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e fou área de atuação; (TPS (cópia da apágina do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/lou área de atuação)

 Para EXPERIÊNICAIS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como automomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando peridod e a espécie do serviço, realizado, acompanhado de pelo memos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestagad de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de 155 ou Revitos do su Autónamo (RPA)
- pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

- Eu, ______ Célula de Identidade RG nº Célula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº yenho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Procesos Seletivo Simplificado de Docentes nº 048/16/2021 na forma ou condição especial abaixo

 - Assinatura do candidato ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- RIAL CIRCUNSTANCIADO

 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÊMICA

 Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
 - Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.
 - Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.
 - Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
 - Em outra área Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.
- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
- Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comumo un a área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
- mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,155 conto, naça cada más completo de trabalho, limitado a 1,155 conto, naça cada más completo de trabalho, limitado a 1,155 conto, naça cada más completo de trabalho, limitado a
- 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a
- 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

- por otrez de Cuncerus, reaques de O (zero) a 40 (quaerica) portos.

 NENEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos: de O (zero) a 20 (vinte) pontos.

 PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exempio: unalidivisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno—professor (motivação, dialogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 EXPRESSÃO contato visual e a apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestinação), postura e novimentação no espaço da sala, emissão de
- candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-gio), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturaldade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- pela Unidade).
- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for oc aso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possul ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- torneciao pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — IPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade — RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica — CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eleitorais. CTPS, an

- origações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estai
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar má com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Ranco de Disação.
- Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
- estagio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnicio em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differira, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suus atualizações.
 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada ao cerusitiza de tibulação.
- de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CÓNEGO JOSÉ BENTO —
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 048/17/202
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CÔNEGO JOSÉ ITO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada

- Ino DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação as seguir:

 COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
 Sistema(s) de Tratamento de Água(s) e Residuos(Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (ETIMI))
 Instruções Especiais
 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 68/2012 e, ainda, pela Lei Complementar nº 10.44, de 13/05/2008 (e suas alterações).
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (owww.impensandicial.com.th): eserá divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concusopublicos, spovb): do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (Move, pess, gov.th).
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em novos publicação no DOE.
 4. As atribuíções a sereme exercidas pelo candidato admitido ao definidas on artigo 33 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS (31/30 ANEXO II deste Edital).
 4. 1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em novos publicação ano sonsidação das teste foital). ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO | no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 A DEFICIÊNCIA) | no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE

 - 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
 - regida pela Consolidação ass Leis do Irabalho CLI e legislação complementar.

 5. A a provação no Processo Seletivo Simplificado nã assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela era admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
 - 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade
 - sino. |- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
 - HORÁRIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18.35 (dezoito

 - 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cino centavos), correspondente no PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementan nº 1,317, de 1703/2018.

 2. A carga horifan mensal è constituida de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corresponente às horas perstadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quato e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reporses, camanal amunerado.
 - a,s (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal reumerado.
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de audas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1. O requisito de qualificação dos profisionais naza o
 - O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de l'Itulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Itulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 160/72008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
 - 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

 - titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
 a) Ser brasilerio nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portuguesa, cestar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federale
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Milita e) Ter aptidão física e mental para o exercício das
 - e) Ter aptidão física e menua para o
 ções da função.
 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
 base no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
 público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 7 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
 Civis do Estado).

 - do Estado). h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 30/06/2021 até às 23h59 de 14/07/2021.
 - zsmb9 de 14/U/IZOZ1.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 - ente o respectivo edital e preencher o formuc) ler atentar lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior
 - catad, ou ser alumo regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das tituladose previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos obtimos 3 mess), na hipótese do candidato declarar-a perto tou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capítulo VII do presente Édital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento lo Indio Rani próprio ou, na ausoriad este, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e outra nela utilização do sistema de nontuação diferenciada nos montar nela utilização do sistema de nontuação diferenciada nos montar nela utilização do sistema de nontuação diferenciada nos
 - seus genitores, na hipótese do candidato declara-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 - documentação compruseurous, possibilitarios de Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá faze—lo, mediante presenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
 - etivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

imprensaoficial

- 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- em favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lacente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição istados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. 2) Quando constatado prenorhimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

- pieto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato pode requiere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Scriál
 - a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- correção das informações a que se referem o item 8.2 dest
- Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- ins. E assegurado às pessoas com dencencia o discisió de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- vecreto nº 59.591, e 14/10/2013 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscríção, mediante requerimento que constitúo o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- Pedagógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indic
- 3.1. U candidato com dericiencia abusivia insuitaria.

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Línqua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- D) A possibilidade de utilituração de apareirilo auricular, suje-lo a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos fiicará sujeito à análise da raznafilidade do necifica.
- a realização da Prova de Métodos Pedagogicos Incara supero a análise da razoabilidade do pedicio.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação ed esempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição.
- to Candidato com deficiencia que nao realizar a inscriça conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poder conocar sua situação para quaisquer benefícios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for alegado
- vo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidad física emental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital
 - VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuda Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19109/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o acididato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. Postareiros pobras con a compressa por momente de 2. de compressa por de 2. de compressa por momente de 2. de compressa por momente de 2. de compressa por de 2. de 2
- Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do
- atendimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (arigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa
- ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federall), pel preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento
- Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos ueo instruíram.

 a) Na hipótiese de nacionalidade portuguesa, pelo preenimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos divis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

- presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo

- Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
- Seletivo Simplificado (na análise do Menorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diflerenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declara crumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da ele, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar ne 1 3 PS/QPIOTS:
- usposto no paragrato unico uo arugo 4 u acte compientemo "1.7.59/2015; c)

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.99/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetura recurso em razão desta opção, seja qual for o
- 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- 3. O Cariolizado precio, parado du intogrigaria que sispa pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as perrogativas asseguiradas pela Lei Complementar nº 684/1992.
 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avalidação e desempenhoa, ão diferenciada a critários de avalidação e desempenhoa, ão diferenciada a retribuída a netros pardos e indicensa, em todas as fa sees do artifiuída a netros pardos e indicensa, em todas as fa sees do
- atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde:

 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos po inçados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas iifestaram interesse em participar da pontuação dife
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "con ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que
- radant como preus, paruos su mugieras, e amua quiere pretendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- 7.1. Nao será aplicada a pontuação direfericidad: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-cial de concepto.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- cos. fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase de Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli icado, após a aplicação da pontuação diferenciada que gerará a classificação do candidato na fase do Pr o Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple: do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiore ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- A eliminação dos candidatos que não obtiveram empenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá soment desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrera somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a'
- do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão di Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- ação diferenciada: b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decatir, nos casos duvidosos, sobre o diretto do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- odeciaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração to preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia rência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato scrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- critério da axendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação differenciada.

 13.2. Na asseña de oncaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simbolificado.
- seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Nani de um de seus gentiores, encamininado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado rom não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor sua autodectaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respetto do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciado.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e0/48adm@cps.sp.gov.br. devendo constar expressamente no assunte do a—mail RECONSL.
- do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 048/17/2021
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-classificação final divulgada no DOE. VIII – DAS PROVAS
- 1 O Pr D Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) nbas de caráter eliminatório e classificatório:
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- b) rivos de inecoos revagogosos (rivos utigenva on anama inidades operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá a aná-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição reladarda.
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o dovunicad do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- maçoes pertinentes a tormação academica e experiencias of juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- lo candidato.
 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-5.1. Havendo empate de notas entre o > " (quinto) canida to es candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação deum auda, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examiandora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avalar o a podicitat so ha a aspecta do conhecimento específico

- 6.4. A Prova de Metodos Pedagogicos tem por objetivo varilaro candidato soh o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e soh o aspecto (didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a plicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identificabe
- te, com antecedencia minima de 30 (tirita) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal. Carteiras Profissionais especifidas por Orgaso ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valhama como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras de GREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Tasabino a Bomádicia Social CIVS bene nomo Carteira Mascin-
- exempio, as Carteiras do C.K.P., O.K., C.K., C.KM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- clareza.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- estabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ausência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-ação da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja
- to no edital de convocação
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegação.
 d) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegação.
 d) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegação de prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesis para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 IX OD UILGAMENTO DAS PROVAS
 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Ezame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagágicos).

- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- 1.1. A designação os membros da Banca Examinadora leurá em consideração os princípios de moralidade e el impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará-limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 3. Debturo: 7. dutos du mais femoraçãos exténsione do
- c. q. rva anaise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-onente curricular).

- f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial unstanciado divirja da documentação comprobatória cor-

- Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no litem 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prenenha todas as condições previstas neste Capítulo en o ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Proceso Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Proxa de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
 de pontuação de 0 (zero) a 100 (sem) pontos, conforme critérios
 e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média
 artimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
 Escapiolados.
- ninadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedago 3.2. A escala de pontuação da Frova de meicusos revagos gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos
- após a aplicação da pontuação roiva de metodos redagogicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir-se--á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiven nata inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e
- da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- ra. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e la restarem candidatos não selecionados anteriormente para
- a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- Edital. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. A classificação final dos candidatos aprovado cesso Seletivo Simplificado será separada em duas titulação: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
- preferência sobre o "Graduado".

 12. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "Icenciado" sobre o "graduado".

 13. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem cerente do número de inscrição, contendo o número de documento de identificação, CPF, e a nota obtida o na Prova de
- Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decrebulari nº 36.89, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 q) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circu
- f) De maior idade.
- f) De maior idade.
 1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-alinea ¹⁰, o candidato deverá:
 a) Informar no ado dinscrição sua condição de ter exercido ção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente rá apresentar prova documental de que exerceu a função.
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- '2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que jás exercue a função de jurado, se henefici dester critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea 'c', o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso a condidato declare no ato de inscrição a condi-
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- te, a Unicade de Ensino se valera das intormações constantes do formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da
- agaão em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 25 eletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 25 eletivos A TEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e
- atribuição de aulas. 1.1. A convocaatribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, espotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atendera convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

digitalmente

- ponente curricular).

 b) A cumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A a presentação, pole candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

 d) Pontus tritulo/experiência profissional com documentação comprobatória llegível ou rasurada.

 e) Pontus ro peridod de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ nos craduação).

- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação
- vigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do apítulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará ermo de deistéheria.
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
- procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- erros cometidos por seu procurador.
- erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de dassificação final.

 4.1 Não convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe: a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual périodo, nos termos do parágarão 5º do artigos 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a atério 45 de CII.
- com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres el ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do Carioliadux, lieretus o recessor Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLI.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciadas omente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Consumenta de pura constituir o ANEXO VIII deste Edital. administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional — ASO e a publicação em DOE do
- Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

- Federal.

 7.1 O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento feetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional, ou da for considerado apot terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte nas de atribuição de aulas.
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- usoelvado o displosir ni fiem 1 do presente Capitulio, en-ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úties, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificade em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado nara o ende O recurso devera ser encaminnado para o endereço eletrônico: e048adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 048/17/2021.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
- do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capitulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua

- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes das presidos para requisiro das do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer
- . Cabera ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclaracimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tienz do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicaçõe no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá cartes eficial seado meramente informativa.

- caoo em outros meios nao específicados neste ciutar hao tera caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA A. Periódo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 30/06/2021 à 1.007/2071.
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto scola Técnica designando a(s) Comissão(ő tivo Simplificado: 16/07/2021 à 27/07/2021
- Seletivo Simplinicado: 160/17/20.1 a 2/17/20.1 a C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 20/07/2021 à 10/08/2021

 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 22/07/2021 à 17/08/2021
- nzuz I E. Período provável para publicação dos atos relativos ao ado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final:
- 23/07/2021 à 13/08/2021

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 27/07/2021 à 17/08/2021
- do: 27/07/2021 à 17/08/2021

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administritovo, Academicos pela Coordenaçõe do Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro

- 3. Colaborar nos assuntos referentes á conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabeleger com alunos colenas e seniriores um clima.

 7. Estabeleger com alunos colenas e seniriores um clima. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
- favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho decente.
- Manter em dia os assentamentos escolares e observar razos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a

- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liaição e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem nos atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III— REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO DIO ETÉCNICO. MÉDIO E TÉCNICO
- COMPONENTE CURRICUI AR DA BASE NACIONAL COMUN
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO ÉPOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:
- - ado na titulação "licenciado": Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito: Licenciatura em cursos superiores de formação de professo res de disciplinas especializadas no ensino de 2⁶ grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- prevista pela Portana Ministeral USB nº 43.2 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no cursofárea do componente curricular, etacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivaiente, orotica em cursos regulares de pro-gramas especiar, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 270/61997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te currielar em pusivar a Sa increment
- te curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado" Portador de
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em comp

uridauação superior de bacaraseado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no Sistema(s) de tratamento de Aguas(s) e Residuos(Melo Ambiente Integrado ao Ensino Médio (ETIM)):
Arquitetura; Arquitetura e Uthanismo; Ciências Ambientals; Ciências com Habilitação em Química (IP); Ecologia (GIP):
Engenharia Agricola e Ambiental; Engenharia Ambiental e Urbana;
Engenharia Guil; Engenharia, Engenharia Ambiental e Urbana;
Engenharia (Vil; Engenharia Industrial) (Vili; Engenharia Industrial) (Vili) (Engenharia Industrial) (Vili) (Engenharia Industrial) (Vili) (Engenharia Industrial) (Vili) (Ell') Técnico com Formação Pedagógica); Tecnologia em Meloramento Ambiental (Industrial); Tecnologia em Gestão Ambiental; Tecnologia em Gestão Ambiental e Industrial; Tecnologia em Gestão Ambiental; Tecnologia em Gestão Ambiental; Tecnologia em Gestão Ambiental; Tecnologia em Meloralial (Vili) (Engendaria Industrial) (Vili) (Encologia em Gestão Ambiental); Tecnologia em Meloralial e Asaneamento Ambiental; Tecnologia em Meloralial e asaneamento Ambiental; Tecnologia em Meloralial em Melo Ambienta com Especialização em Gerenciamento de Meloralial em Melo Ambienta com Especialização em Gerenciamento de Meloralial (Vili) em Meio Ambiente com Especialização em Gerenciamento de Resíduos Industriais; Tecnologia em Saneamento Ambiental; Tec nologia em Saneamento Ambiental com Habilitação em Controlo Ambiental ; Tecnologia em(da) Construção Civil — Modalidade Obras Hidráulicas; Tecnologia Sanitária.

- ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 DADOS GERAIS:
 Nome
 E-mail

- FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-
- TE CURRICULAR

 DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de
 Data da obtenção do tíl
 - ata da obtençi MESTRADO
- Nome da instituição de ensino

- Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título

 ESPECIALIZAÇÃO
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ens Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino

- Nome da inistituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 III EXPREIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÂREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICIL ADP.
- Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para a mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

 Período trabalhado

 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- Públi PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com ministração de aulas na área do componente curricula
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- do componente cu Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

 PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- PROFESSON DE L'ADMOS aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
 - Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
 Nome da função/cargo/emprego
 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 Compressiones documentações comproba
- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função; crandemmena, tempo de sencir os componente curjuladríficiaemprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-ninistrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- e/ou area de atuaçao)

 Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Os casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço, ceralizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestado de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

 ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÉNCIA)
- ANEXO V N COM DEFICIÊNCIA) Célula de Identidade RG nº ___ no CPF sob nº ceusa de identidade KG nº e inscrito no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 048/17/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- FORMAÇÃO ACADÊMICA
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Doutorado: 12 pontos.
- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área
- Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

- Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo

componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-gão Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular 0,25
ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superio,
com ministração de aulas na área do componente curricular.
0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

5 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CIA

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

fora da docência: 0,125 ponto para toua mes composito trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go corretto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, diccajo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fiuência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificadol).

- ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 1. Currículo stualizado (similficado).

 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fomecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Ogção Contribuição Sindical (modelo firmecido pela Inidiade).
- to. Deciaráção de Oplica Cultinoujas Sindica Illinoueie cidió pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Jade), e cópia da(s) Certidão(Ges) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
 e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
- 11. Cupia da Cedula de utentudade Nú. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que na havido ou declaração informando que está em dia com historica selativaria:
- tenna havuro u u-cecurou.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar ndi aco ma so brigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-

- experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 19. Quando se tatar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 22 da Portaria 2214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

 19.2. Comprovan consult recitor ativo no conselho renional.
- 08/06/198 do Mtb e suas stualizações.
 19.2. Comprova possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Eliciac (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Fisica (CREN).
 ESCOLA TECNICA ESTADUAL CONEGO JOSÉ BENTO —
- JACARFI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 048/18/2021 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº O48/18/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÉS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CÔNEGO JOSÉ

BENTO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada

no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018,
alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE

de 09/01/2021, TONRA PÚBILCA A ABERTURA de inscrições ao

Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO

ED DOCENTES, para a função de Professor de Ensimo Médio

e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender

EDULENTES, para à função de Proressor de Ensimo Medio Técnico, objetivando a admissão temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, mediante as ndições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): Aplicativos Básicos II(Redes de Computadores) Instruções Especiais I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CETEPS 68/201 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado desuesão acr acompanhatar en remaio no Tivicão Oficial do condição desuesão acr acompanhatar en remaio no Tivicão Oficial do

cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. ruos sues do rorta de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, apoub) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Procesos Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DCE.

 As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

